



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ibiúna, 30 de agosto de 2021

Ref. Requerimento n.º 114/2021

Em atenção ao requerimento n.º 114/2021, formulado pelos Vereadores Dr. Walmir Bortolotto Junior, Rozi Aparecida Domingues Soares Machado, Volnei Galvão, Geraldo Flávio Amaro, Abel Rodrigues de Camargo, Armelino Moreira Junior e Ronie Von Pires de Oliveira, passo a expor o quanto segue:

Trata-se de documento apresentado perante a Mesa Diretora da Câmara Municipal, requerendo a “dispensa de leitura de todas as indicações apresentadas até a presente data e o respectivo envio pela secretaria desta Casa ao Executivo para que este conheça das demandas.”.

Primeiramente, cumpre informar que na última Sessão Ordinária, realizada em 24 de agosto, foram lidas e encaminhadas todas as indicações pendentes de leitura, sendo que na presente data, não há nenhuma indicação aguardando leitura para o seu encaminhamento.

Quanto ao pedido de dispensa de leitura, esclareço existe previsão expressa no artigo 147 do Regimento Interno quanto à necessidade de leitura das indicações para o seu posterior encaminhamento, e isso em atenção ao princípio da oralidade que norteia os trabalhos legislativos.

A previsão de leitura das indicações durante as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal tem a finalidade de tornar públicas as demandas e sugestões de interesse público formuladas pelos Vereadores e encaminhadas aos poderes competentes.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Uma vez retirado o requisito de leitura em plenário das indicações, tal proposição expressamente prevista no Regimento Interno passaria a ter a mesma forma e finalidade de um simples ofício.

Ademais, havendo interesse em modificar ou aprimorar o processo de tramitação das indicações, deverá ser proposta a respectiva alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Sem para mais o momento, era o que tinha a informar, renovando os votos de elevada estima e distinta consideração.

Dê-se ciência aos interessados.



PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna